

Vitória (ES), Terça-feira, 12 de Setembro de 2017.

PORTARIA DPES Nº 886, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção aos artigos 4º e 8º da Resolução 002/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Tornar pública a Defensoria com necessidade de substituição em virtude de licença de Defensor Público, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as 17h00min do dia 12 de setembro de 2017.

VITÓRIA

3ª Defensoria Fazendária: 13.09 a 25.09.2017.

Art. 1º. A inscrição deverá ser feita mediante protocolo na sede administrativa da Defensoria Pública ou através do endereço eletrônico (substituicao@dp.es.gov.br) no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva do Defensor Público a confirmação do recebimento da inscrição realizada por meio eletrônico.

Art. 2º. O critério a ser adotado para designação dos Defensores Públicos será o disposto no artigo 8º da resolução 002/2014 do CSDP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2017

Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral
Protocolo 342817

PORTARIA Nº 888, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL,

PORTARIA DPES Nº 884, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de substituição do plantão judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o anexo da portaria DPES nº 870 de 04.09.2017, a fim de revogar a designação do Defensor Público Dr. Marcello Paiva de Mello para atuar no plantão do Centro de Triagem de Viana do dia 07.09.2017, designando-se a Defensora Pública Dra. Maria Isabel Leão Barbalho, na forma do anexo único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 06.09.2017.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2017

no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 98, inciso II da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no Art. 16, Parágrafo único da Lei nº 7.725, de 15.01.04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras **Marcela Jorge Paes Barreto**, **Marcela Bungenstab Massini** e **Marcela Cândido Oliveira**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras **Marcela Cândido Oliveira** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Marcela Bungenstab Massini** para exercer a função de Pregoeira nos Pregões Eletrônicos e Presenciais a serem realizados por esta Defensoria Pública e **Marcela Jorge Paes Barreto** como Membro.

§1º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, fica designada a servidora **Marcela Cândido Oliveira**.

§2º Na ausência ou impedimento da Presidente fica designada a servidora **Marcela Bungenstab Massini**.

§3º Na ausência ou impedimento simultâneos do Pregoeiro e do Presidente, fica designada a servidora **Marcela Jorge Paes Barreto**.

Art. 3º - Ficam designados os servidores **Danilo Sofiato** e **Carlos Eduardo Delaqua Silva** para responderem como suplentes da Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria nº 487 de 11 de maio de 2017.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de setembro de 2017.

Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública - Geral
Protocolo 342861

**ANEXO ÚNICO
PLANTÃO JUDICIÁRIO
SETEMBRO 2017**

DATA	DEFENSOR PÚBLICO	LOCAL	HORÁRIO	CÍVEL / INFÂNCIA E CRIMINAL
07/09	Dra. Maria Isabel Leão Barbalho	Centro de Triagem de Viana	09h às 15h	Criminal

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral

TELEFONE DO PLANTÃO JUDICIÁRIO:
3334-2096 (TJES) 3255-3135(CTV)

Protocolo 342675

Subdefensoria Pública-Geral

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA DPES Nº887 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DEFERIR o gozo de férias da Defensora Pública Dra. Layra Francini Rizzi Casagrande: i) nos dias 21/11 a 25/11/2017 (período aquisitivo de 2014/2015), restando 0 (zero) dias suspensos por imperiosa necessidade do serviço e; ii) nos dias 26/11 a 06/12/2017 (período aquisitivo de 2015/2016), restando 19 (dezenove) dias suspensos por imperiosa necessidade do serviço

DEFERIR o gozo de férias da Defensora Pública Dra. Priscila Libório Barbosa Alonso nos dias 16/10 a 20/10/2017 (período aquisitivo de 2015/2016), restando 8 (oito) dias suspensos por imperiosa necessidade do serviço.

DEFERIR o gozo de férias do Defensor Público Dr. Rochester Oliveira Araujo: i) nos dias 04/09 a 09/09/2017 (período aquisitivo de 2015/2016), restando 0 (zero) dias suspensos por imperiosa necessidade do serviço e, ii) nos dias 10/09 a 15/09/2017 (período aquisitivo de 2016/2017), restando 24 (vinte e quatro) dias suspensos por imperiosa necessidade do serviço

SUSPENDER o gozo de férias do Defensor Público Dr. Leonardo José Salles de Sá nos dias 11/09 a 15/09/2017 (período aquisitivo de 2015/2016), restando 8 (oito) dias suspensos por imperiosa necessidade do serviço

Vitória, 11 de setembro de 2017

Fábio Ribeiro Bittencourt
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 342866

Conselho Superior

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Superior da Defensoria Pública aprovou a(s) seguinte(s) resolução(ões):

RESOLUÇÃO CSDPES Nº. 038/2017 (Altera a redação da Resolução CSDPES nº. 012, de 19 de maio de 2016 - Institui o Regimento Interno da Corregedoria-Geral).

Art. 1º. A Resolução CSDPES nº. 012/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60. O procedimento de Sindicância Administrativa Investigativa será instaurado pelo Corregedor-Geral, através de portaria.

Parágrafo único. Da portaria constará:

a) a designação de comissão composta por 03 (três) Defensores Públicos, efetivos e estáveis no serviço público, com seus respectivos dados funcionais, indicando, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser, no mínimo, do mesmo nível da carreira do processado;
b) o número do procedimento;
c) o prazo concedido. (NR)

Art. 71.

§1º. Da portaria constará:

a) a designação de comissão composta por 03 (três) Defensores Públicos, efetivos e estáveis no serviço público, com seus respectivos dados funcionais, indicando, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser, no mínimo, do mesmo nível da carreira do processado;
b) o número do procedimento;
c) o prazo concedido. (NR)"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CSDPES Nº. 039/2017 (Institui e regulamenta, no âmbito da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a Câmara de Mediação, Conciliação e Transação e dá outras providências).

Art. 1º. Fica instituída a Câmara

Quer fazer uma
publicação?

Acesse:
www.dio.es.gov.br

